

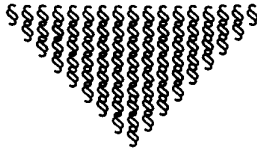


Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 819, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1979

(Extingue a CAPSERMU e autoriza a filiação da Prefeitura ao Sistema da Previdência Nacional e dá outras providências).-



ANICETO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 38/79 e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica extinta a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais -CAPSERMU-

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal assumir a o ativo e o passivo da CAPSERMU.-

Parágrafo único - A atual Diretoria da CAPSERMU passa a funcionar como comissão liquidante para, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentar o Balanço final.

Artigo 3º - Os proventos de aposentadoria dos servidores municipais passarão a ser pagos em folha e as pensões de seus beneficiários em verba própria de assistência social.

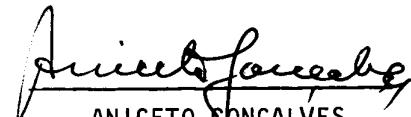
Artigo 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a transferir para o sistema previdenciário nacional, os serviços até então prestados pela CAPSERMU.

Artigo 5º - No exercício de 1979, os benefícios dependentes de período de carência serão cobertos pelo Município.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da presente lei, no próximo exercício, serão cobertos com recursos próprios, com transferência de recursos e créditos suplementares.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 21 de dezembro de 1979.-


ANICETO GONÇALVES

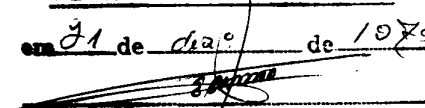
(Prefeito Municipal)

Registrada nesta Diretoria de Administração na data supra...

P. MUNICIPAL DE S. C. R. PARDO

Diretoria de Administração

em 21 de dez de 1979


ELIAS DO CARMO

Supervisor

Revogado artigo 3º ,
pela Lei nº 1.090, de
04/abril/1987